



P R E F E I T U R A D E
**Alto Alegre
do Pindaré**

Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 – CPL/PMAAP

EDITAL

PROCESSO Nº. 246/2025/PMAAP/MA

DADOS DA LICITAÇÃO	
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA	
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Softwares para os sistemas contábeis para secretaria municipal de administração.	
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura de sessão pública, através do Portal Compras Públicas.	
DATA E INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA: 15/10/2025, às 15:00hs	
Sistema Eletrônico Utilizado: <u>Compras Públicas</u>	
Endereço Eletrônico: http://www.licitaaap.com.br/	
Endereço para retirada do Edital: http://www.licitaaap.com.br/	
VALOR TOTAL ESTIMADO:	Valor Total: R\$ 304.200,00 (trezentos e quatro mil e duzentos reais centavos)
NATUREZA DO OBJETO:	Aquisição de serviços/ Contratação de empresa especializada no fornecimento de Softwares para os sistemas contábeis para secretaria municipal de administração.
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	Ampla Participação
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS/DOCUMENTAÇÃO: até 02 (duas) horas	
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	POR GRUPO, para os grupos: LOTES, observadas as condições definidas neste Edital e anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE LANCES	Menor Preço: Intervalo de R\$ 10,00 (dez reais)
MODO DE DISPUTA	Aberto
INFORMAÇÕES	
Ato de Designação do Agente de Contratação/Pregoeiro: Portaria nº 075/2025, publicada no Diário Oficial do Município do dia 09 de janeiro de 2025.	
Autoridade Competente/Homologadora: José Francinete Bento Luna, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA	
Endereço: Av. João XXIII, S/N, Centro, Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP 65.072-130.	



P R E F E I T U R A D E
**Alto Alegre
do Pindaré**

Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 – CPL/PMAAP

EDITAL

PROCESSO Nº. 246/2025/PMAAP/MA

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.832/0001-21, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CEP nº 65.398-000, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, e pelo seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 075/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 09 de Janeiro de 2025, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço por LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie.

Data da sessão: 15/10/2025.

Horário: 15h00min

Local: Portal Compras: <http://www.licitaaap.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada no fornecimento de Softwares para os sistemas contábeis para secretaria municipal de administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **1 (um) lote**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal Compras Públicas, por meio do sítio <http://www.licitaaap.com.br/>

2.1.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.11. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.12. Cujo proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou



jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9. A vedação de que trata o item 2.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.3.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. Se for o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, bem como enviar pelo sistema, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

4.1.1. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;

4.1.2. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;

4.1.3. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

4.1.4. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

4.1.5. Prazo de entrega: de acordo com Termo de Referência

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que poderá ensejar a desclassificação da proposta pelo pregoeiro.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, poderá ser considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Há depender da urgência e necessidade de imediata contratação, o pregoeiro poderá desclassificar sumariamente a proposta tida como inexequível.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

7.2. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:



- 7.2.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;
- 7.2.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 7.2.4. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;
- 7.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.3. **Regularidade Fiscal**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;
- 7.3.3. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.
- 7.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- 7.3.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
- 7.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- 7.3.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- 7.3.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.3.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.3.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 7.3.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.3, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).
- 7.5. Este benefício será concedido somente às empresas que obtiveram o benefício de ME ou EPP.



7.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.4, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 5.20.2.

7.7. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.7.1. Certidão negativa de falência recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

7.7.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.7.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.7.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.7.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

7.7.6. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



7.7.7. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da lei 14.133/21

7.7.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.7.9. São definidos como documentos complementares ao balanço patrimonial e necessários à comprovação da qualificação econômico-financeira o termo de abertura e encerramento do livro caixa, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas, nos termos do art. 69, I, da lei 14.133/21.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia;

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.3.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo a ser fixado;

8.3.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.4. A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.4.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



9.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por meio do Portal Compras Públicas.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



- 15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 15.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 15.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 15.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação, ou poderá ser encaminhado via e-mail no caso de impossibilidade de realizar o upload no site.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar do Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinar do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinar do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado.
- 16.4. O Contrato poderá ser assinada por meio de assinatura digital, através de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela própria ICP-Brasil.
- 16.5. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar do Contrato, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 16.6. Na hipótese de o convocado não assinar do Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 16.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do disposto do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.8. convocar os licitantes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 16.9. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



16.10. A existência de preços contratados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



P R E F E I T U R A D E
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma do pregão eletrônico, e no portal de transparência do Município.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência
Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
ANEXO III – Declaração conjunta

Alto Alegre do Pindaré (MA), 26 de setembro de 2025.

MARCELO COELHO SOUSA

*Secretário Municipal de Administração e
Finanças*



P R E F E I T U R A D E
**Alto Alegre
do Pindaré**

Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 – PL/PMAAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Softwares para os sistemas contábeis para secretaria municipal de administração.

2 – JUSTIFICATIVA

No contexto da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, a modernização da gestão administrativa e financeira é medida essencial para assegurar eficiência, transparência e conformidade legal. A administração pública contemporânea exige o uso de ferramentas tecnológicas que integrem setores, otimizem processos, ampliem a arrecadação própria e fortaleçam a prestação de contas à sociedade.

Nesse sentido, a contratação de um conjunto de sistemas especializados nas áreas de arrecadação, contabilidade, patrimônio, gestão de pessoal e transparência pública, apoiados por infraestrutura robusta em nuvem, configura-se como ação estratégica e indispensável para a melhoria da governança municipal.

Os benefícios esperados são múltiplos: maior agilidade na execução das rotinas administrativas, aumento da receita própria por meio de uma gestão tributária mais eficiente, redução de falhas operacionais, prevenção de irregularidades, cumprimento rigoroso das legislações vigentes (Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009, Lei nº 4.320/1964, Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas correlatas), além do fortalecimento da transparência e da credibilidade da gestão perante os cidadãos e órgãos de controle.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Nº	ITEM	UND	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
01	PORTAL DA INFORMAÇÃO				
	- Para atendimento a Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011, deve ser disponibilizada em site de fácil acesso as informações contidas na Lei. - Permitir ao cidadão poder acompanhar os processos administrativos do ente público. - Fornecer ao cidadão a ferramenta que permita ao mesmo solicitar e receber informações sobre assuntos relacionados as atividades do município - Permitir a inserção de arquivos, dados e outros que possam ficar disponível em ambiente web na pagina da prefeitura para consulta, em atendimento a Lei 12.527/2011. - Possibilitar a consulta e o acompanhamento de outros dados relativos às operações realizadas por uma Entidade durante certo exercício, como forma de garantir a transparência das contas públicas municipais. - Permitir solicitação em ambiente web de consultas de documentos para administração pública, em conformidade com a Lei 12.527/2011.	12	MÊS	R\$ 3.903,33	R\$ 46.839,96
02	SERVIDOR NUVEM AMAZON DATA CENTER				
	- XEON E2670 V2; - 12 GB RAM ; - 100 GB DE ARMAZENAMENTO SSD; - LINK DE IP-FIXO DEDICADO;	12	MÊS	R\$ 4.233,33	R\$ 50.799,96



	- ONLINE 24H; - SUPORTE DE MANUTENÇÃO DO SERVIDOR 24H; - REDE GIGABIT 1GB DE VELOCIDADE LINK DEDICADO.				
03	SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO	UND	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
	- Controle dos Impostos Predial, Territorial e Taxas de Serviços Urbanos, com cadastro de todos os imóveis edificados e não edificados para lançamento, gravação do histórico das alterações cadastrais, impressão de relatórios gerenciais, guias de recolhimento, certidões e gráficos para análise. - Controle das empresas, autônomos, ambulantes, notas fiscais e das declarações de serviços de Tomadores e Prestadores, com cruzamento de informações para facilitar a fiscalização. - Cadastro de propriedades rurais, emissão de guias de recolhimento referentes a conservação de estradas, de acordo com o índice de utilização de cada propriedade e escoamento de produção. - Controla todos os tipos de receitas, (chamadas receitas diversas), possui um sistema de definição de valores flexível visando uma fácil montagem das fórmulas de cálculos e controle de infrações. - Controle de dívidas, pagamentos, parcelamentos e pré-parcelamentos. Emissão de diversos relatórios gerenciais, balancetes e gráficos. Realiza todo o controle	12	MÊS	R\$ 4.466,67	R\$ 53.600,04



	da dívida ativa sem perder históricos. • Permite a integração entre a prefeitura e a rede bancária ou qualquer outra rede de recebimentos, também controla contratos de débito automático com essas instituições. • Realiza a integração de todos os módulos do sistema, permitindo um acesso rápido a todas as informações e serviços relacionados ao atendimento e emissão de relatórios. • Controla os recebimentos, efetuando a baixa dos mesmos em tempo real no financeiro. Controla ainda o troco, abertura e fechamento, sangria, autenticações e qualquer tipo de movimentação. • Possui também emissão de certidões.				
04	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	UND	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
	Auxiliar nos lançamentos e registros da execução, permitindo controle seguro de todos os compromissos, sem deixar de atender todas as exigências legais; Permitir e auxiliar a elaboração e controle do orçamento, da execução contábil e as demonstrações contábeis, em estrita obediência às exigências da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00; Produzir demonstrativos tanto no modelo do Tribunal de Contas do Estado, como nos modelos da	12	MÊS	R\$ 4.700,00	R\$ 56.400,00



Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda; Executar o processo completo de despesa, (Empenho, Liquidação e Pagamento e missão dos mesmos); Atender às disposições da Lei Complementar 131 e suas alterações (portal de transparência) auxiliando na criação de relatórios para o cumprimento da mesma; Os balanços da 4.320/64 sejam extraídos automaticamente do plano de Contas, em conformidade com a legislação atual; Registrar o fluxo de lançamento em seis sistemas (ativo, passivo, despesas, receitas, resultado aumentativo e resultado diminutivo); Processar automaticamente o encerramento de contas do exercício; Processar automaticamente a abertura do exercício com os saldos do exercício anterior; Processar e imprimir todos os demonstrativos e anexos do balanço anual previsto na Lei nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/00 e pelo TCE; Produzir, sem interferência do usuário, todos os demonstrativos do balanço anual, tanto consolidados, não consolidados, de fundos, autarquias ou de um simples vínculo à fonte de recurso;				
--	--	--	--	--



Analisar, imprimir e apontar eventuais divergências nos anexos dos balanços; Processar todos os demonstrativos para atendimento dos dispositivos e normas legais referentes ao ensino; Processar análises e demonstrativos para acompanhamento diário, decendial, mensal e trimestral, norteando a correta aplicação dos recursos vinculados ao ensino; Processar e produzir, além dos demonstrativos oficiais de aplicação, demonstrativos gerenciais que facilitem o controle da aplicação; Processar todos os demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos moldes das Portarias do MF/STN e do Tribunal de Contas estadual, com periodicidade pré-estipulada pelo usuário, para adoção de medidas e cumprimento das exigências legais; Permitir a elaboração e controle do orçamento ao balanço do município, obedecendo a todas as exigências da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores; Integrado ao PPA e à LDO, o orçamento deverá ser programado para processar todos os demonstrativos exigidos pelas normas legais;				
---	--	--	--	--



Atualizar, automaticamente, no sistema, todos os anos, todas as tabelas de classificações orçamentárias, de acordo com as Portarias MF/STN; Fazer análises de aplicações vinculadas e produzir demonstrativos individualizados por fundos especiais e entidades da administração indireta; Permitir a execução de levantamento de dados e estudos para a elaboração do PPA e da LDO; Permitir um nível elevado de detalhamento dos programas de governo, aplicando níveis de prioridade e auxiliar na equalização do equilíbrio entre receitas e despesas, ano a ano; Auxiliar a projeção de receitas e despesas no período do PPA, com base no período anterior; Permitir a elaboração da LDO em estrita observância das previsões do PPA, permitindo alterações, inclusões e exclusões de programas; Elaborar automaticamente o Diário e o Razão; Consolidação: faz a incorporação ou consolidação mensal automática da execução contábil; Entre as unidades orçamentárias executoras, permitir o funcionamento integrado e consolidado em uma única base de dados e servidor;				
---	--	--	--	--



P R E F E I T U R A D E
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

	Permitir integração com o setor de Pessoal para transição dos dados da folha de pagamento; Permitir integração com o setor patrimonial para consolidação das informações contábeis; Permitir integração com o setor de compras do municio.				
05	SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMONIO	UND	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
	Relações de Localizações, Classificações, Fornecedores, Itens, Itens Incluídos, Itens e Baixados, Itens Transferidos, Itens Reavaliados, Histórico dos Itens, Tombamento; Controlar entradas, saídas e movimentação dos bens; Cadastro de bens móveis e imóveis atualizado; Permitir reavaliação, transferência e baixa de itens; incorporação e desincorporado do bem; Manter cadastros de itens, classificações, fornecedores, localizações; Permitir consultas de localizações, classificações, fornecedores, itens por Código, Nome, Localização, Classificação e Movimentações Permitir a geração dos seguintes relatórios: Emitir Termos de Responsabilidade;	12	MÊS	R\$ 3.930,00	R\$ 47.160,00



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

	Emitir Inventário e Resumo Global. Emitir relatório de bens por contas, geral e resumido, por períodos.				
06	SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL	UND	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
	O Sistema de Pessoal deverá ser multiempresa, multitarefa e multiusuário, com permissão por perfil de acesso as telas, empresas, divisões e lançamento de eventos. Deverá possuir senha de acesso criptografada. Todos os relatórios do sistema poderão ser alterados pelo usuário, além de serem armazenados mais de um layout de relatório para cada criado. As telas de manutenção, cálculo e relatórios deverão ser padronizadas para fácil assimilação, além das telas de cadastros possuírem filtragem e ordenação flexível e opção de impressão com layout personalizado: A tabela de cargos com CBO, controle de progressão salarial, histórico de alterações legais, etc.; O crédito bancário pode ser configurado para diversos bancos, agências, contas, convênios e layouts; A tabela de eventos deverá oferecer múltiplas opções de fórmulas, permitir a configuração de inúmeras bases de cálculo, tais como, a soma de outros	12	MÊS	R\$ 4.116,67	R\$ 49.400,04



eventos, base de valor fixo, uma referência salarial diferente do salário base, vantagens fixas, entre outros; Possibilitar a inserção de novas opções de cálculos posteriores ao valor encontrado e intervalo de percentual semelhante ao mecanismo de alíquota para previdência; Possuir parâmetros específicos para programação de pagamento de adicionais de tempo de serviços, também com opção de intervalo de percentual, com base na quantidade de anos e demonstração legível do progresso do adicional no holerite; Deverá oferecer possibilidade de manipulação completa dos dados do trabalhador, tais como características físicas e pessoais informações de admissão, situação, eventos fixos, movimento férias, licenças e afastamentos, cadastro de dependentes, pensão alimentícia, histórico de transferência, individual e coletiva de cargo, salário, divisão, subdivisão, unidade/custeio e local de trabalho; Possuir assistente para inclusão de eventos fixos e eventuais coletivos, filtrado por diversos critérios, possuir manutenção de eventos variáveis otimizado para lançamento de empréstimos gerando apenas um registro;				
---	--	--	--	--



Possuir declarações ao INSS CAT e PPP; Registrar e manipular informações de controle dos dispositivos de avaliação exigidos pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/07/98; Possuir manutenção do cadastro e do movimento mensal de contribuintes autônomos e tomador de obra para informações à SEFIP; O cálculo da folha mensal deverá conter as opções de individualizada ou geral, adiantamento ou antecipação salarial recibo de férias com opção de impressão apenas das gozadas e abono pecuniário; Cálculo de licença-prêmio; Folha complementar com diversas opções de apuração e demonstração no mês desejado; Adiantamento e fechamento do 13º salário, com opção de pagamento da primeira parcela ao longo do exercício por diversos critérios, tais como mês do aniversário, solicitação do servidor, etc.; Rescisão normal e complementar; Possibilitar a impressão do recibo de pagamento em papel personalizado, inclusive frente e verso, e formulário fixo de gráfica com alta velocidade em impressoras matriciais; Folha de pagamento e resumo completo para contabilização;				
---	--	--	--	--



Relação da previdência, IRRF e FGTS; Geração de arquivos conforme layout para SEFIP, CAGED, RAIS, DIRF, exportar e importar PASEP, opção para SIPREV crédito bancário com opção para gerar grupos intercalados de cargo, divisão, subdivisão, unidade/custeio, vínculo, entre outros; Relação de trabalhadores que possuem um determinado evento no cadastro de fixos, eventuais ou no movimento, com diversos filtros, agrupamentos e ordenações; Possibilitar opção para impressão de demonstrativo de cargos/funções/empregos entre outros arquivos e relatórios para o Tribunal de Contas; Controle do PIS/PASEP, desde a informação solicitada pelo banco até os valores a serem pagos na folha; Emissão de etiquetas personalizadas; Gerador de relatórios; Informe de rendimentos; Ficha financeira do trabalhador por período, ficha financeira da unidade/custeio, planilha de custos, etc; Manutenção de concursos, processos seletivos e currículo; Cálculo e controle de margem consignável; Possibilitar criação de campos personalizados no cadastro do trabalhador;				
--	--	--	--	--



	Permitir a criação de layout de importação de valores eventuais; Permitir a criação de layout de exportação de qualquer dado do sistema; Controlar e executar atos de pessoal com possibilidade de gerar o documento ou armazenar em PDF;				
--	---	--	--	--	--

TOTAL: R\$ 304.200,00 (trezentos e quatro mil e duzentos reais centavos)

5 – DA JUSTIFICATIVA DO TIPO DA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE

5.1. Inicialmente é necessário trazer a diferença entre licitação por itens e licitação por lotes, sendo que na primeira o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma. Por sua vez, na segunda há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote.

5.2. Destaca-se que para a definição do lote a Administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integrarão, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

5.3. Em determinados casos não é adequado o agrupamento de itens que, embora possuam o mesmo gênero, são produzidos e comercializados de forma diversa, de modo a ampliar a competitividade e obter o menor preço possível. Todas as peculiaridades envolvidas devem, então, ser avaliadas.

5.4. Tem-se que a regra é a realização de licitação por itens, exigindo-se justificativa adequada para a realização de certame por lotes, bem como a demonstração da vantagem dessa.

5.5. Nesse viés, as aquisições por parte de instituições públicas devem ocorrer por itens, todavia, no caso de opção de aquisição por lotes a composição destes deve ter justificativa plausível, observando os critérios administrativo, técnico e econômico.

5.6. Nesse interim, levando à luz do caso concreto, é vantajoso administrativamente a partir do momento em que se diminui a morosidade do processo licitatório, bem como, facilita no gerenciamento contratual, gerando diminuição no quantitativo de contratos a serem formalizados.

5.7. Além disso, a licitação por item, sem atrativo comercial, pode resultar em licitações desertas, frustradas ou grandes dores de cabeça na gestão contratual, vez que, fornecedores obrigados a entregar produtos com baixa materialidade, diante dos custos logísticos, sobretudo de transporte, podem desistir da entrega ou, no mínimo, impor resistência ao fornecimento.

5.8. Ademais, a compra por lote propicia em uma diminuição nos riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados.

5.9. A outro tanto, no que tange ao critério técnico, também, está previsto, tendo em vista que, inicialmente afastou a inclusão de lote único, o que restringiria a participação, além de fazer a divisão de forma racional, levando em consideração um critério específico de aglutinação, qual seja similaridade entre os objetos assim agregados, com vistas a possibilitar a utilização de critério uniforme para a aplicação dos descontos alcançados.

5.10. Desta feita, só é será indevido o julgamento de menor preço por lote, quando for prejudicial a competitividade e quando for recomendável a divisão em vários objetos. Quando a aglutinação se dá por justificativas técnicas, como impedir prejuízos ao conjunto da contratação ou mesmo evitar perda de economia de escala, ela será lícita, o que restou perfeitamente previsto no caso concreto.



5.11. No que tange ao critério Econômico, a licitação do tipo menor preço por lote há um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada no caso em tela, ou seja, na aquisição de peças, implica em aumento de quantitativos significativos e, conseqüentemente, uma redução de preços a serem pagos pela Administração.

5.12. Nessa senda, o Acórdão TCU 5.260/2011-1C, atestou que não é ilegal o pregão por lotes, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si.

5.13. O TCU exige é a adequada justificativa para o agrupamento. É o que ficou claro no Acórdão 539/2013-P: “é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item”.

5.14. Nesse sentido, também, a orientação firmada pelo então Ministro do TCU, José Jorge, segundo o qual: “a adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção”.

5.15. Desta feita, no caso dos autos, razões para essa justificativa já foram abordadas, utilizando o critério administrativo, técnico e econômico, como, por exemplo, na economia de escala, redução de custos logísticos, racionalidade administrativa, facilita no gerenciamento contratual, diminuição da morosidade do processo licitatório e etc.

5.16. Isto posto, entendo devidamente justificada a vantajosidade da opção de realização de licitação por lote, caracterizando-se efetiva situação de exceção à regra.

6 – FORNECIMENTO DO MATERIAL E SEU RECEBIMENTO

6.1 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. A entrega será efetuada na sede da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, localizada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Município Alto Alegre do Pindaré/MA, CEP nº 65.398-000, nas quantidades estabelecidas na (s) requisição(ões)/ordem(ns) de fornecimento emita(s) pelos órgãos municipais, conforme suas demandas.

6.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da solicitação, no horário de expediente externo dos órgãos municipais, e nas localidades informadas na (s) requisição(ões) /ordem(ns) de fornecimento respectivas.

6.3. A simples entrega do produto pelo fornecedor não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico do Município, logo serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada, e sua consequente aceitação, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

6.3.1. Para fins do disposto no item anterior, caso o prazo acima não seja observado, o recebimento definitivo dos produtos consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos estabelecidos neste instrumento, após verificada a conformidade do produto.

6.3.2. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o seu recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

6.3.3. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Município contratante quaisquer ônus, inclusive financeiro.

6.4. No fornecimento do objeto deverão ser obedecidas as exigências e normas de conservação, de transporte e de comercialização, instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

6.5. Não serão aceitos objetos que estejam divergentes daqueles especificados neste Termo de Referência ou que apresente qualquer espécie de avaria ou violação.

6.6. O recebimento definitivo dos objetos, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

6.7. Os produtos fornecidos em descordo com o estipulado neste Projeto Básico, no instrumento convocatório e na proposta vencedora ou que se apresentem impróprios para uso, serão rejeitados totalmente pela Administração.

6.7.1. O fornecedor ficará obrigado a substituir no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município, independente da aplicação das penalidades cabíveis e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que venham a ser recusados.

7 – GARANTIA DOS ITENS

7.1. Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham surgir quando do uso adequado do produto. Esta garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, salvo disposição contrária do fabricante.

7.2 A garantia dos produtos deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Indicar preposto, aceito pela Administração Pública, para representar a empresa contratada na execução do contrato a ser celebrado.

8.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo executor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Administração Pública autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à empresa Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.7. Apresentar à Administração Pública, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que trabalharão no evento para a execução do serviço;



8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração Pública;

8.9. Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;

8.10. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

8.11. Atender as solicitações da Administração Pública quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo executor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

8.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração Pública devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração Pública;

8.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração Pública toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.14. Relatar à Administração Pública toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato a ser celebrado;



8.16. É proibida a veiculação de publicidade de interesse da licitante contratada, durante os eventos, salvo se houver prévia autorização da Secretaria de Estado de Fazenda do Município;

8.17. A empresa contratada deverá encaminhar projeto de realização, com antecedência mínima de cinco dias úteis antes do início de cada evento, contendo a sistematização da execução que atenda às especificações constantes do presente Termo, para apreciação da Secretaria de Estado de Fazenda do Município;

8.18. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Governo do Município, quando estes tenham sido ocasionados pelos empregados da licitante contratada durante a realização do evento;

8.19. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados à realização dos serviços;

8.20. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

8.21. A empresa contratada deverá manter preposto responsável pela execução do contrato, aceito pela Secretaria de Estado de Fazenda do Município, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE se obriga a:

- a) emitir as Ordens de FORNECIMENTO
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto do presente Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de



acordo com os termos deste Contrato, do Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

- d) notificar a CONTRATADA quando os serviços não forem executados de acordo com os termos deste Contrato;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota fiscal/fatura no valor total correspondente aos itens fornecidos durante os últimos 30 (trinta) dias antecedentes à data de emissão da referida Nota Fiscal. A mesma deve estar devidamente atestada por servidor designado para este fim.

10.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

10.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;



10.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

10.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com a presente contratação correrão na seguinte dotação:

02 PODER EXECUTIVO
02 02 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02 02 00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO
04 122 0046 2007 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A empresa vencedora, após homologação do procedimento licitatório, será convocada pelo Setor competente para assinatura do contrato mediante condições estabelecidas, previamente, no instrumento convocatório.

12.2. Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei nº 14.133/2021, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.3. Na hipótese da empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente, terá igual prazo e condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista em lei.

12.4. Os termos do futuro contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste Termo de Referência, do edital da licitação e seus anexos, e, ao conteúdo da proposta da licitante vencedora.

12.5. Para assinar o contrato, a empresa vencedora deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

13. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

13.1. Os preços contratados em decorrência do fornecimento do objeto somente serão reajustados, caso o prazo de fornecimento se estenda por período superior a 12 (doze) meses, sem culpa da contratada, contados da data da apresentação da proposta, por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos dos produtos, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal, conforme previsto na Lei nº. 9.069/95.

14. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. – Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente designado a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, vícios ou produto inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes.



14.3. – O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidor designado formalmente pelo Município, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc.

14.4. O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

- a) fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos;
- d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

14.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato⁵ deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14.6. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa Moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias,

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante.

15.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.

16.2. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo a entrega, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

16.3. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

16.4. Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens estabelecidos, nem descrição incompleta, ou seja, não será aceita proposta em desconformidade com as especificações constantes deste Termo.

17. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

18.1. O cronograma de desembolso será conforme quantitativo solicitado, de forma parcelada, a partir da liquidação dos produtos fornecidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



P R E F E I T U R A D E
**Alto Alegre
do Pindaré**

Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 – CPL/PMAAP

Apêndice do Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretarias Municipais de Administração e Finanças



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Marcelo Coelho Sousa



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré enfrenta, nos dias atuais, o desafio de atender às crescentes demandas da população de forma ágil, transparente e eficiente, ao mesmo tempo em que precisa cumprir rigorosamente as legislações vigentes e as normas de controle externo. Para alcançar esses objetivos, é imprescindível investir em tecnologia e inovação, adotando sistemas de gestão capazes de integrar informações, automatizar processos e garantir maior segurança e confiabilidade dos dados.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

No contexto da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, a contratação de um conjunto de sistemas especializados para as áreas de arrecadação, contabilidade, patrimônio, gestão de pessoal e transparência pública, apoiados por uma infraestrutura robusta em nuvem, se apresenta como medida estratégica para modernizar a gestão administrativa e financeira. Esses sistemas proporcionarão não apenas ganhos de eficiência interna, mas também ampliarão a capacidade de prestação de contas e atendimento ao cidadão, fortalecendo a credibilidade da gestão municipal. Assim sendo os seguintes sistemas são indispensáveis:

1. Portal da Informação

O Portal da Informação é a principal ferramenta de interface entre a gestão pública e a população, cumprindo rigorosamente a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência). Por meio dele, o cidadão poderá consultar e acompanhar, de forma online e em tempo real, dados e documentos públicos como receitas, despesas, contratos, licitações e processos administrativos.

Esse portal viabiliza a solicitação eletrônica de informações por parte da população, permitindo que o munícipe acompanhe todo o trâmite do seu pedido. A plataforma possibilita também a publicação de arquivos e relatórios oficiais diretamente no site da Prefeitura, evitando a necessidade de deslocamento físico e facilitando o acesso a qualquer hora e lugar.

Além de cumprir as obrigações legais, o sistema promove um governo mais participativo e confiável, fortalecendo a transparência, combatendo práticas ilícitas e aumentando a credibilidade da administração junto à sociedade. A ausência dessa ferramenta prejudicaria a transparência e poderia expor o município a penalidades por descumprimento das legislações vigentes.

2. Servidor Nuvem Amazon Data Center

A base de toda operação digital está na infraestrutura tecnológica. O Servidor Nuvem Amazon Data Center fornecerá o ambiente seguro, rápido e estável para que todos os sistemas contratados funcionem com alto desempenho e disponibilidade contínua. Com processador Xeon E2670 V2, memória de 12 GB RAM, 100 GB de armazenamento SSD, IP fixo dedicado e conexão gigabit de alta



velocidade, este servidor garantirá a performance necessária para suportar múltiplos acessos simultâneos e o armazenamento seguro de grandes volumes de dados.

Além do desempenho técnico, o serviço oferece suporte 24 horas, assegurando resposta rápida em caso de problemas e evitando interrupções que comprometam serviços essenciais. Por estar hospedado em nuvem, há maior proteção contra falhas físicas e cibernéticas, bem como a possibilidade de expansão dos recursos conforme o crescimento das demandas.

A contratação desse servidor é estratégica para garantir que todos os sistemas operem de forma integrada, sem riscos de perda de dados e com total disponibilidade para gestores, servidores e cidadãos.

3. Sistema Integrado de Arrecadação

O Sistema Integrado de Arrecadação é responsável pela administração completa das receitas municipais, abrangendo tributos como IPTU, taxas de serviços urbanos, impostos sobre empresas e prestadores de serviço, além de contribuições rurais. Ele permite o cadastro e atualização de informações de imóveis edificados e não edificados, propriedades rurais e empresas, com funcionalidades para cruzamento de dados que aumentam a eficiência da fiscalização.

O sistema gera guias de recolhimento, certidões, relatórios gerenciais e gráficos para análise de arrecadação, além de controlar dívidas, parcelamentos e recebimentos, com integração direta ao sistema financeiro e à rede bancária. Essa integração garante atualização em tempo real dos pagamentos, reduzindo inadimplências e aumentando a receita própria.

Sua adoção proporciona um controle tributário mais eficaz, permitindo identificar irregularidades, recuperar créditos tributários e ampliar a base de arrecadação, fortalecendo a capacidade de investimento da Prefeitura em obras e serviços públicos.

4. Sistema Integrado de Contabilidade

A contabilidade pública é o pilar da gestão fiscal e orçamentária. O Sistema Integrado de Contabilidade assegura conformidade com as normas da Lei nº 4.320/1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), permitindo controle rigoroso sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do município.



Com ele, é possível processar automaticamente empenhos, liquidações, pagamentos e encerramentos de exercícios, bem como gerar balanços e demonstrativos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e pela Secretaria do Tesouro Nacional. O sistema também integra informações com os setores de Pessoal, Patrimônio e Compras, garantindo coerência e segurança nos dados contábeis.

Outro diferencial é a capacidade de auxiliar na elaboração e controle do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), atualizando automaticamente tabelas e classificações de acordo com as portarias do Ministério da Fazenda e STN. Com isso, a gestão municipal mantém-se alinhada às normas vigentes, evitando sanções e assegurando repasses de recursos federais e estaduais.

5. Sistema Integrado de Patrimônio

A boa administração dos bens públicos é fundamental para preservar o patrimônio municipal e garantir sua correta utilização. O Sistema Integrado de Patrimônio possibilita o cadastro e acompanhamento de bens móveis e imóveis, controlando entradas, saídas, transferências, baixas e reavaliações.

Além de manter informações detalhadas sobre cada item, o sistema permite emitir inventários, termos de responsabilidade e relatórios por localização, classificação, fornecedor ou tipo de bem. Essa rastreabilidade previne perdas, furtos ou utilização indevida, facilitando a prestação de contas aos órgãos fiscalizadores e assegurando que os bens adquiridos com recursos públicos sejam utilizados de forma adequada.

Sem esse controle, o município corre risco de sofrer prejuízos financeiros e questionamentos de órgãos de controle, comprometendo a credibilidade da gestão.

6. Sistema Integrado de Pessoal

A gestão de recursos humanos na administração pública exige precisão e conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária. O Sistema Integrado de Pessoal atende a essa demanda ao possibilitar a administração completa da folha de pagamento, adicionais, férias, licenças, afastamentos, rescisões e obrigações acessórias como RAIS, DIRF, CAGED, SEFIP e GFIP.



P R E F E I T U R A D E
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

O sistema organiza dados funcionais dos servidores, incluindo histórico de alterações de cargo e salário, controle de margem consignável, gestão de concursos e seleções, emissão de relatórios gerenciais e fichas financeiras detalhadas. Também oferece flexibilidade para gerar relatórios personalizados e integração com o setor de contabilidade, assegurando que todas as informações de pessoal estejam alinhadas às exigências do Tribunal de Contas.

Com esse sistema, a Prefeitura terá mais agilidade, reduzirá erros no pagamento e cumprirá rigorosamente suas obrigações legais, evitando passivos trabalhistas e garantindo satisfação e valorização dos servidores.

A adoção dos sistemas propostos não se trata apenas de uma modernização tecnológica, mas de uma ação estratégica e necessária para garantir o bom funcionamento da gestão municipal. Com esses recursos, a Prefeitura de Alto Alegre do Pindaré terá condições de integrar setores, otimizar fluxos de trabalho, cumprir todas as exigências legais e oferecer serviços mais eficientes e transparentes à população.

Além de fortalecer o controle interno e a capacidade de fiscalização, a implementação dos sistemas contribui para a redução de falhas operacionais, prevenção de irregularidades, aumento da arrecadação própria e melhoria da governança pública. Portanto, a contratação desses sistemas representa um investimento essencial para a eficiência administrativa, a sustentabilidade fiscal e a credibilidade da gestão perante os cidadãos e os órgãos de controle.



JUSTIFICATIVA

No contexto da **Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré**, a modernização da gestão administrativa e financeira é medida essencial para assegurar eficiência, transparência e conformidade legal. A administração pública contemporânea exige o uso de ferramentas tecnológicas que integrem setores, otimizem processos, ampliem a arrecadação própria e fortaleçam a prestação de contas à sociedade.

Nesse sentido, a **contratação de um conjunto de sistemas especializados nas áreas de arrecadação, contabilidade, patrimônio, gestão de pessoal e transparência**



pública, apoiados por infraestrutura robusta em nuvem, configura-se como ação estratégica e indispensável para a melhoria da governança municipal.

Os benefícios esperados são múltiplos: maior agilidade na execução das rotinas administrativas, aumento da receita própria por meio de uma gestão tributária mais eficiente, redução de falhas operacionais, prevenção de irregularidades, cumprimento rigoroso das legislações vigentes (Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009, Lei nº 4.320/1964, Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas correlatas), além do fortalecimento da transparência e da credibilidade da gestão perante os cidadãos e órgãos de controle.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá atender a um conjunto de requisitos técnicos, legais, funcionais e operacionais que assegurem a plena efetividade dos sistemas a serem implementados, bem como sua conformidade com os princípios da administração pública.

1. Requisitos Legais e Normativos

- Garantir o cumprimento integral da **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)**, assegurando meios digitais para que o cidadão solicite informações, acompanhe pedidos e obtenha respostas em prazos legais.
- Atender à **Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência)**, com disponibilização em tempo real de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira.
- Estar em conformidade com a **Lei nº 4.320/1964** e com a **Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)**, garantindo registros contábeis consistentes e elaboração de balanços e demonstrativos exigidos pelos órgãos de controle.
- Possibilitar integração automática com os sistemas e tabelas oficiais do **Tesouro Nacional** e do **Tribunal de Contas do Estado**, assegurando aderência às portarias e normativos federais e estaduais.
- Assegurar conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária, contemplando obrigações acessórias como **RAIS, DIRF, CAGED, SEFIP e GFIP**, no âmbito da gestão de pessoal.

2. Requisitos Técnicos de Infraestrutura



- Hospedagem dos sistemas em **nuvem de alta disponibilidade**, com redundância geográfica, backup automático e recuperação em caso de falhas.
- Utilização de servidor dedicado com processador de alto desempenho (mínimo equivalente a Xeon E2670 V2), memória mínima de 12 GB RAM, armazenamento SSD escalável e conexão gigabit estável.
- Disponibilidade de **IP fixo dedicado** para assegurar integração com bancos, órgãos externos e sistemas de autenticação.
- Garantia de **suporte técnico 24 horas**, com prazos máximos de resposta em caso de falhas ou indisponibilidades.
- Certificações de segurança (como **ISO 27001** ou equivalentes), assegurando proteção contra ataques cibernéticos e preservação da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

3. Requisitos Funcionais dos Sistemas

- **Portal da Informação:** disponibilizar consultas online e em tempo real sobre receitas, despesas, contratos, licitações, relatórios oficiais e processos administrativos; permitir protocolo e acompanhamento de solicitações de informação; permitir publicação automática de documentos oficiais pela própria Prefeitura.
- **Sistema de Arrecadação:** possibilitar cadastro completo de contribuintes, imóveis urbanos e rurais, empresas e prestadores de serviços; emissão de guias e certidões; integração bancária em tempo real; controle de débitos, parcelamentos e protestos; geração de relatórios analíticos e gerenciais.
- **Sistema de Contabilidade:** processar empenhos, liquidações, pagamentos e encerramentos; gerar relatórios orçamentários, financeiros e patrimoniais; apoiar na elaboração e acompanhamento do PPA, LDO e LOA; integrar-se com os módulos de pessoal, patrimônio e arrecadação.
- **Sistema de Patrimônio:** cadastrar bens móveis e imóveis com detalhamento completo; emitir inventários, termos de responsabilidade e relatórios; controlar transferências, baixas e reavaliações; permitir rastreabilidade e auditoria sobre todos os bens públicos.
- **Sistema de Pessoal:** realizar gestão da folha de pagamento; controlar adicionais, férias, licenças, afastamentos e rescisões; atender obrigações acessórias previdenciárias e fiscais; manter histórico funcional dos servidores; gerar relatórios financeiros e estatísticos.

4. Requisitos de Integração e Interoperabilidade

- Todos os sistemas deverão operar de forma integrada, evitando retrabalho e inconsistência de dados entre setores.



- As informações inseridas em um sistema (ex.: arrecadação ou pessoal) deverão refletir automaticamente nos demais (contabilidade, patrimônio etc.).
- Integração com instituições financeiras para atualização imediata dos recebimentos de tributos municipais.
- Conectividade com órgãos externos, como **Secretaria do Tesouro Nacional, Receita Federal e Tribunais de Contas**, garantindo envio padronizado e tempestivo das informações exigidas.

5. Requisitos de Transparência e Controle Interno

- Disponibilização de relatórios personalizáveis, gráficos analíticos e indicadores de desempenho da gestão.
- Registro de logs de acesso e operações realizadas, garantindo rastreabilidade e segurança jurídica.
- Ferramentas de auditoria interna que permitam identificar falhas, inconsistências ou irregularidades em tempo real.
- Disponibilização de painéis públicos de fácil acesso para consulta de dados por cidadãos, imprensa e órgãos fiscalizadores.

6. Requisitos de Suporte e Capacitação

- Disponibilização de **treinamento inicial** para todos os servidores que utilizarão os sistemas, com capacitação presencial ou remota.
- Fornecimento de **materiais didáticos e manuais operacionais**, atualizados conforme evoluções dos sistemas.
- Garantia de **atualizações periódicas** de software para adequação a mudanças legais, normativas e tecnológicas.
- Atendimento técnico remoto e presencial sempre que necessário, com registro e acompanhamento de chamados.

Inicialmente é necessário trazer a diferença entre licitação por itens e licitação por lotes, sendo que na primeira o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma. Por sua vez, na segunda há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote.

Destaca-se que para a definição do lote a Administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integrarão, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

Em determinados casos não é adequado o agrupamento de itens que, embora possuam o mesmo gênero, são produzidos e comercializados de forma diversa, de modo a ampliar a

competitividade e obter o menor preço possível. Todas as peculiaridades envolvidas devem, então, ser avaliadas.

Tem-se que a regra é a realização de licitação por itens, exigindo-se justificativa adequada para a realização de certame por lotes, bem como a demonstração da vantagem dessa.

Nesse viés, as aquisições por parte de instituições públicas devem ocorrer por itens, todavia, no caso de opção de aquisição por lotes a composição destes deve ter justificativa plausível, observando os critérios administrativo, técnico e econômico.

Nesse interim, levando à luz do caso concreto, é vantajoso administrativamente a partir do momento em que se diminui a morosidade do processo licitatório, bem como, facilita no gerenciamento contratual, gerando diminuição no quantitativo de contratos a serem formalizados.

Além disso, a licitação por item, sem atrativo comercial, pode resultar em licitações desertas, frustradas ou grandes dores de cabeça na gestão contratual, vez que, fornecedores obrigados a entregar produtos com baixa materialidade, diante dos custos logísticos, sobretudo de transporte, podem desistir da entrega ou, no mínimo, impor resistência ao fornecimento.

Ademais, a compra por lote propicia em uma diminuição nos riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados.

A outro tanto, no que tange ao critério técnico, também, está previsto, tendo em vista que, inicialmente afastou a inclusão de lote único, o que restringiria a participação, além de fazer a divisão de forma racional, levando em consideração um critério específico de aglutinação, qual seja similaridade entre os objetos assim agregados, com vistas a possibilitar a utilização de critério uniforme para a aplicação dos descontos alcançados.

Desta feita, só é será indevido o julgamento de menor preço por lote, quando for prejudicial a competitividade e quando for recomendável a divisão em vários objetos. Quando a aglutinação se dá por justificativas técnicas, como impedir prejuízos ao conjunto da contratação ou mesmo evitar perda de economia de escala, ela será lícita, o que restou perfeitamente previsto no caso concreto.

No que tange ao critério Econômico, a licitação do tipo menor preço por lote há um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada no caso em tela, ou seja, na aquisição de medicamentos, implica em aumento de quantitativos significativos e, conseqüentemente, uma redução de preços a serem pagos pela Administração.

Nessa senda, o Acórdão TCU 5.260/2011-1C, atestou que não é ilegal o pregão por lotes, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si.

O TCU exige é a adequada justificativa para o agrupamento. É o que ficou claro no Acórdão 539/2013-P: “é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item”.

Nesse sentido, também, a orientação firmada pelo então Ministro do TCU, José Jorge, segundo o qual: “a adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção”.

Desta feita, no caso dos autos, razões para essa justificativa já foram abordadas, utilizando o critério administrativo, técnico e econômico, como, por exemplo, na economia de escala, redução de custos logísticos, racionalidade administrativa, facilita no gerenciamento contratual, diminuição da morosidade do processo licitatório e etc.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO - LEVANTAMENTO DE MERCADO - ANÁLISE DE CENÁRIOS

Soluções Disponíveis para fornecimento de Softwares para os sistemas contábeis para secretaria municipal de administração para a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré:

1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Softwares para os sistemas contábeis para secretaria municipal de administração.

Vantagens

1. Conformidade Legal

Os sistemas especializados são desenvolvidos para atender às exigências da Lei nº 4.320/1964, Lei de Responsabilidade Fiscal, portarias da STN e demais normas aplicáveis. Isso reduz riscos de falhas no cumprimento de obrigações legais e evita sanções por parte dos órgãos de controle.

2. Especialização Técnica

Empresas fornecedoras de softwares contábeis públicos possuem know-how específico sobre contabilidade governamental, garantindo maior aderência às necessidades da administração municipal.

3. Integração de Informações



Os sistemas integrados permitem comunicação direta entre contabilidade, arrecadação, patrimônio e pessoal, evitando retrabalho, inconsistências e duplicidade de registros.

4. **Eficiência Operacional**

Automatização de rotinas como empenhos, liquidações, pagamentos, balanços e relatórios, reduzindo tempo gasto em processos manuais e aumentando a produtividade dos servidores.

5. **Transparência e Controle Interno**

Facilita a geração de relatórios e demonstrativos que podem ser disponibilizados ao Tribunal de Contas, STN e cidadãos, fortalecendo a transparência e a credibilidade da gestão.

6. **Atualização Constante**

As empresas especializadas acompanham mudanças legislativas e normativas, garantindo que o sistema esteja sempre atualizado sem necessidade de adaptações manuais.

7. **Segurança da Informação**

Softwares modernos possuem protocolos de segurança, backup automático e trilhas de auditoria, reduzindo riscos de perda de dados ou manipulações indevidas.

8. **Suporte Técnico e Capacitação**

A contratação inclui atendimento técnico, treinamentos e suporte aos servidores, o que assegura continuidade das operações mesmo em caso de dúvidas ou falhas.

9. **Foco da Gestão**

Permite que a Prefeitura concentre esforços em atividades finalísticas de planejamento e execução, sem desviar servidores para desenvolver ou manter sistemas próprios.

Desvantagens

1. **Custo Financeiro**

A contratação de empresa especializada representa despesa contínua (licenciamento, suporte e manutenção), impactando o orçamento municipal.



2. Dependência Tecnológica

A administração pode tornar-se dependente da empresa fornecedora, tanto para atualizações quanto para correções, dificultando a substituição futura.

3. Adequação à Realidade Local

Softwares prontos podem não contemplar todas as especificidades da Prefeitura, exigindo customizações que elevam custos e tempo de implementação.

4. Curva de Aprendizado

A transição para novos sistemas exige treinamento de servidores e pode gerar resistência inicial, impactando a rotina administrativa.

5. Risco de Descontinuidade

Caso a empresa contratada enfrente problemas financeiros ou encerre suas atividades, a Prefeitura poderá enfrentar dificuldades para manter os sistemas ativos.

6. Necessidade de Infraestrutura Adequada

Para pleno funcionamento, os sistemas exigem internet estável, equipamentos atualizados e servidores preparados, o que pode demandar investimentos adicionais.

7. Possíveis Atrasos na Implantação

A implementação de sistemas pode ser mais demorada do que previsto, especialmente se houver necessidade de migração de dados ou adaptação de processos internos.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E DOS CUSTOS

Nº	ITEM	UND	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
01	PORTAL DA INFORMAÇÃO				
	Para atendimento a Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011, deve ser	12	MÊS	R\$ 3.903,33	R\$ 46.839,96



	disponibilizada em site de fácil acesso as informações contidas na Lei. • Permitir ao cidadão poder acompanhar os processos administrativos do ente público. • Fornecer ao cidadão a ferramenta que permita ao mesmo solicitar e receber informações sobre assuntos relacionados as atividades do município • Permitir a inserção de arquivos, dados e outros que possam ficar disponível em ambiente web na pagina da prefeitura para consulta, em atendimento a Lei 12.527/2011. • Possibilitar a consulta e o acompanhamento de outros dados relativos às operações realizadas por uma Entidade durante certo exercício, como forma de garantir a transparência das contas públicas municipais. • Permitir solicitação em ambiente web de consultas de documentos para administração pública, em conformidade com a Lei 12.527/2011.				
02	SERVIDOR NUVEM AMAZON DATA CENTER	UND	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
	- XEON E2670 V2; - 12 GB RAM ; - 100 GB DE ARMAZENAMENTO SSD; - LINK DE IP-FIXO DEDICADO; - ONLINE 24H; - SUPORTE DE MANUTENÇÃO DO SERVIDOR 24H; - REDE GIGABIT 1GB DE VELOCIDADE LINK DEDICADO.	12	MÊS	R\$ 4.233,33	R\$ 50.799,96
03	SISTEMA INTEGRADO DE ARRECAÇÃO	UND	Quantidade	Preço unitário	Preço Total



	• Controle dos Impostos Predial, Territorial e Taxas de Serviços Urbanos, com cadastro de todos os imóveis edificados e não edificados para lançamento, gravação do histórico das alterações cadastrais, impressão de relatórios gerenciais, guias de recolhimento, certidões e gráficos para análise. • Controle das empresas, autônomos, ambulantes, notas fiscais e das declarações de serviços de Tomadores e Prestadores, com cruzamento de informações para facilitar a fiscalização. • Cadastro de propriedades rurais, emissão de guias de recolhimento referentes a conservação de estradas, de acordo com o índice de utilização de cada propriedade e escoamento de produção. • Controla todos os tipos de receitas, (chamadas receitas diversas), possui um sistema de definição de valores flexível visando uma fácil montagem das fórmulas de cálculos e controle de infrações. • Controle de dívidas, pagamentos, parcelamentos e pré-parcelamentos. Emissão de diversos relatórios gerenciais, balancetes e gráficos. Realiza todo o controle da dívida ativa sem perder históricos. • Permite a integração entre a prefeitura e a rede bancária ou qualquer outra rede de recebimentos, também controla contratos de débito automático com essas instituições.	12	MÊS	R\$ 4.466,67	R\$ 53.600,04



	- Realiza a integração de todos os módulos do sistema, permitindo um acesso rápido a todas as informações e serviços relacionados ao atendimento e emissão de relatórios. - Controla os recebimentos, efetuando a baixa dos mesmos em tempo real no financeiro. Controla ainda o troco, abertura e fechamento, sangria, autenticações e qualquer tipo de movimentação. - Possui também emissão de certidões.				
04	SISTEMA INTGRADO DE CONTABILIDADE	UND	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
	Auxiliar nos lançamentos e registros da execução, permitindo controle seguro de todos os compromissos, sem deixar de atender todas as exigências legais; Permitir e auxiliar a elaboração e controle do orçamento, da execução contábil e as demonstrações contábeis, em estrita obediência às exigências da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00; Produzir demonstrativos tanto no modelo do Tribunal de Contas do Estado, como nos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda; Executar o processo completo de despesa, (Empenho, Liquidação e Pagamento e missão dos mesmos);	12	MÊS	R\$ 4.700,00	R\$ 56.400,00



Atender às disposições da Lei Complementar 131 e suas alterações (portal de transparência) auxiliando na criação de relatórios para o cumprimento da mesma; Os balanços da 4.320/64 sejam extraídos automaticamente do plano de Contas, em conformidade com a legislação atual; Registrar o fluxo de lançamento em seis sistemas (ativo, passivo, despesas, receitas, resultado aumentativo e resultado diminutivo); Processar automaticamente o encerramento de contas do exercício; Processar automaticamente a abertura do exercício com os saldos do exercício anterior; Processar e imprimir todos os demonstrativos e anexos do balanço anual previsto na Lei nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/00 e pelo TCE; Produzir, sem interferência do usuário, todos os demonstrativos do balanço anual, tanto consolidados, não consolidados, de fundos, autarquias ou de um simples vínculo à fonte de recurso; Analisar, imprimir e apontar eventuais divergências nos anexos dos balanços; Processar todos os demonstrativos para atendimento dos dispositivos e				
---	--	--	--	--



normas legais referentes ao ensino; Processar análises e demonstrativos para acompanhamento diário, decenal, mensal e trimestral, norteando a correta aplicação dos recursos vinculados ao ensino; Processar e produzir, além dos demonstrativos oficiais de aplicação, demonstrativos gerenciais que facilitem o controle da aplicação; Processar todos os demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos moldes das Portarias do MF/STN e do Tribunal de Contas estadual, com periodicidade pré-estipulada pelo usuário, para adoção de medidas e cumprimento das exigências legais; Permitir a elaboração e controle do orçamento ao balanço do município, obedecendo a todas as exigências da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores; Integrado ao PPA e à LDO, o orçamento deverá ser programado para processar todos os demonstrativos exigidos pelas normas legais; Atualizar, automaticamente, no sistema, todos os anos, todas as tabelas de classificações orçamentárias, de acordo com as Portarias MF/STN; Fazer análises de aplicações vinculadas e produzir				
--	--	--	--	--



demonstrativos individualizados por fundos especiais e entidades da administração indireta; Permitir a execução de levantamento de dados e estudos para a elaboração do PPA e da LDO; Permitir um nível elevado de detalhamento dos programas de governo, aplicando níveis de prioridade e auxiliar na equalização do equilíbrio entre receitas e despesas, ano a ano; Auxiliar a projeção de receitas e despesas no período do PPA, com base no período anterior; Permitir a elaboração da LDO em estrita observância das previsões do PPA, permitindo alterações, inclusões e exclusões de programas; Elaborar automaticamente o Diário e o Razão; Consolidação: faz a incorporação ou consolidação mensal automática da execução contábil; Entre as unidades orçamentárias executoras, permitir o funcionamento integrado e consolidado em uma única base de dados e servidor; Permitir integração com o setor de Pessoal para transição dos dados da folha de pagamento; Permitir integração com o setor patrimonial para consolidação das informações contábeis; Permitir integração com o setor de compras do município.				
---	--	--	--	--



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

05	SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMONIO	UND	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
	Relações de Localizações, Classificações, Fornecedores, Itens, Itens Incluídos, Itens e Baixados, Itens Transferidos, Itens Reavaliados, Histórico dos Itens, Tombamento; Controlar entradas, saídas e movimentação dos bens; Cadastro de bens móveis e imóveis atualizado; Permitir reavaliação, transferência e baixa de itens; incorporação e desincorporado do bem; Manter cadastros de itens, classificações, fornecedores, localizações; Permitir consultas de localizações, classificações, fornecedores, itens por Código, Nome, Localização, Classificação e Movimentações Permitir a geração dos seguintes relatórios: Emitir Termos de Responsabilidade; Emitir Inventário e Resumo Global. Emitir relatório de bens por contas, geral e resumido, por períodos.	12	MÊS	R\$ 3.930,00	R\$ 47.160,00
06	SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL	UND	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
	O Sistema de Pessoal deverá ser multiempresa, multitarefa e multiusuário, com permissão por	12	MÊS	R\$ 4.116,67	R\$ 49.400,04



perfil de acesso as telas, empresas, divisões e lançamento de eventos. Deverá possuir senha de acesso criptografada. Todos os relatórios do sistema poderão ser alterados pelo usuário, além de serem armazenados mais de um layout de relatório para cada criado. As telas de manutenção, cálculo e relatórios deverão ser padronizadas para fácil assimilação, além das telas de cadastros possuírem filtragem e ordenação flexível e opção de impressão com layout personalizado: A tabela de cargos com CBO, controle de progressão salarial, histórico de alterações legais, etc.; O crédito bancário pode ser configurado para diversos bancos, agências, contas, convênios e layouts; A tabela de eventos deverá oferecer múltiplas opções de fórmulas, permitir a configuração de inúmeras bases de cálculo, tais como, a soma de outros eventos, base de valor fixo, uma referência salarial diferente do salário base, vantagens fixas, entre outros; Possibilitar a inserção de novas opções de cálculos posteriores ao valor encontrado e intervalo de percentual semelhante ao mecanismo de alíquota para previdência;				
---	--	--	--	--



Possuir parâmetros específicos para programação de pagamento de adicionais de tempo de serviços, também com opção de intervalo de percentual, com base na quantidade de anos e demonstração legível do progresso do adicional no holerite; Deverá oferecer possibilidade de manipulação completa dos dados do trabalhador, tais como características físicas e pessoais informações de admissão, situação, eventos fixos, movimento férias, licenças e afastamentos, cadastro de dependentes, pensão alimentícia, histórico de transferência, individual e coletiva de cargo, salário, divisão, subdivisão, unidade/custeio e local de trabalho; Possuir assistente para inclusão de eventos fixos e eventuais coletivos, filtrado por diversos critérios, possuir manutenção de eventos variáveis otimizado para lançamento de empréstimos gerando apenas um registro; Possuir declarações ao INSS CAT e PPP; Registrar e manipular informações de controle dos dispositivos de avaliação exigidos pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/07/98; Possuir manutenção do cadastro e do movimento mensal de contribuintes autônomos e				
--	--	--	--	--



tomador de obra para informações à SEFIP; O cálculo da folha mensal deverá conter as opções de individualizada ou geral, adiantamento ou antecipação salarial recibo de férias com opção de impressão apenas das gozadas e abono pecuniário; Cálculo de licença-prêmio; Folha complementar com diversas opções de apuração e demonstração no mês desejado; Adiantamento e fechamento do 13º salário, com opção de pagamento da primeira parcela ao longo do exercício por diversos critérios, tais como mês do aniversário, solicitação do servidor, etc.; Rescisão normal e complementar; Possibilitar a impressão do recibo de pagamento em papel personalizado, inclusive frente e verso, e formulário fixo de gráfica com alta velocidade em impressoras matriciais; Folha de pagamento e resumo completo para contabilização; Relação da previdência, IRRF e FGTS; Geração de arquivos conforme layout para SEFIP, CAGED, RAIS, DIRF, exportar e importar PASEP, opção para SIPREV crédito bancário com opção para gerar grupos intercalados de cargo, divisão, subdivisão, unidade/custeio, vínculo, entre outros;				
--	--	--	--	--



Relação de trabalhadores que possuem um determinado evento no cadastro de fixos, eventuais ou no movimento, com diversos filtros, agrupamentos e ordenações; Possibilitar opção para impressão de demonstrativo de cargos/funções/empregos entre outros arquivos e relatórios para o Tribunal de Contas; Controle do PIS/PASEP, desde a informação solicitada pelo banco até os valores a serem pagos na folha; Emissão de etiquetas personalizadas; Gerador de relatórios; Informe de rendimentos; Ficha financeira do trabalhador por período, ficha financeira da unidade/custeio, planilha de custos, etc; Manutenção de concursos, processos seletivos e currículo; Cálculo e controle de margem consignável; Possibilitar criação de campos personalizados no cadastro do trabalhador; Permitir a criação de layout de importação de valores eventuais; Permitir a criação de layout de exportação de qualquer dado do sistema; Controlar e executar atos de pessoal com possibilidade de gerar o documento ou armazenar em PDF;				
---	--	--	--	--

A estimativa dos custos da contratação do objeto pretendido se deu através de propostas por e-mail, tendo sido constatado o valor estimado da contratação com base nos quantitativos exigidos não excederá o valor de **R\$ 304.200,00 (trezentos e quatro mil e duzentos reais centavos)**



PRAZOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cronograma de Desembolso:

A gestão eficiente de recursos na contratação requer um cronograma de desembolso que seja não apenas claro e transparente. Dito isto, tendo em vista que a aquisição não se dará de uma única vez, propomos um cronograma de desembolso conforme quantitativo solicitado.

Prazo de Pagamento:

Para assegurar uma relação justa e equilibrada com os fornecedores, propomos que o pagamento seja efetuado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da competente nota fiscal, detalhando a entrega dos itens. Esse compromisso demonstra responsabilidade financeira e fortalece parcerias sustentáveis, além de proporcionar aos fornecedores um ambiente favorável para a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Benefícios da Abordagem Proposta:

Parcerias Sólidas: O pagamento dentro do prazo fortalece as relações com os fornecedores, incentivando parcerias duradouras e garantindo a continuidade do fornecimento.

A proposta de um cronograma de desembolso fixo, associado a pagamentos dentro do prazo estabelecido, representa uma abordagem equilibrada e eficaz para a gestão financeira. Essa estratégia não apenas otimiza o uso dos recursos públicos, mas também fortalece a transparência, a eficiência e as relações colaborativas com os fornecedores.



JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

O art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021 estabelece que o estudo técnico preliminar deve justificar a decisão sobre o parcelamento ou não da contratação. Vamos analisar as justificativas para o parcelamento formal e concluir pela escolha dessa modalidade:

A contratação se dará em uma única vez, como 12 parcelas mensais.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades da secretaria requisitante do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Conforme o Guia de Contratações Sustentáveis, uma licitação sustentável é aquela que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, consequentemente, aos direitos humanos. Dessa forma, a sustentabilidade se torna uma solução para implementar questões ambientais e sociais em todos os estágios do processo de compra e contratação da administração pública, objetivando reduzir os impactos à saúde humana, animal e ao meio ambiente como um todo.

Uma compra licitatória sustentável permite que a demanda seja atendida em conformidade as necessidades do órgão ao qual se destina e, ainda, oferecendo benefícios para a sociedade e ao meio ambiente. A nova lei de licitações estipula que o processo licitatório tem por objetivo o incentivo a inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável. Desse modo, para a presente aquisição serão observados os seguintes critérios de sustentabilidade:

Impactos Ambientais Positivos

1. Redução do uso de papel

Com a digitalização de processos (empenhos, relatórios, certidões, guias de pagamento etc.), há significativa diminuição da impressão de documentos físicos, reduzindo o consumo de papel e, consequentemente, a demanda por celulose, tinta e transporte desses materiais.

2. Menor necessidade de deslocamentos

Muitos serviços e consultas passam a ser feitos online (pelo Portal da Informação, por exemplo), reduzindo o deslocamento de cidadãos até a Prefeitura e de servidores entre repartições, o que contribui para a diminuição da emissão de gases de efeito estufa (CO₂) do transporte.

3. Armazenamento em nuvem



A migração de dados para servidores em nuvem elimina a necessidade de estruturas locais complexas (salas refrigeradas, grandes racks de servidores), o que reduz o consumo energético direto da Prefeitura e a geração de resíduos eletrônicos locais.

4. Eficiência energética indireta

Grandes provedores de nuvem, como a Amazon, tendem a operar datacenters com eficiência energética superior à média, incluindo o uso de energias renováveis, o que contribui para menor impacto ambiental global.

Impactos Ambientais Potenciais Negativos

1. Consumo energético dos datacenters

O funcionamento contínuo de servidores em nuvem requer elevado consumo de energia elétrica. Caso a energia usada não seja de fontes renováveis, pode contribuir para maior pegada de carbono.

2. Dependência de equipamentos eletrônicos

A utilização dos sistemas demanda computadores, impressoras e internet estável, o que implica renovação periódica de equipamentos e, conseqüentemente, aumento da geração de **lixo eletrônico (e-waste)**.

3. Pegada de carbono indireta

Embora a Prefeitura reduza seu impacto local, parte do impacto ambiental é transferido para os datacenters que hospedam os sistemas, que precisam ser refrigerados e mantidos 24h por dia.

4. Obsolescência tecnológica

A atualização constante de softwares pode exigir substituição ou upgrades de hardware, aumentando o descarte de equipamentos e componentes.



DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos **DECLARAR** que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.



P R E F E I T U R A D E
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21



CONCLUSÃO

Após avaliar as alternativas, a recomendação é a realização de uma licitação para selecionar fornecedores. Essa alternativa permite que o município tenha acesso a um leque maior de opções, garantindo a qualidade, segurança e preço competitivo.

Recomenda-se que a licitação seja conduzida de acordo com os dispositivos da Lei 14.133/21, estabelecendo critérios objetivos de seleção, como capacidade técnica, preço, prazo de entrega e garantia dos produtos.

Além disso, é importante estabelecer cláusulas contratuais que garantam a conformidade com as normas de segurança e qualidade estabelecidas.





P R E F E I T U R A D E
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 – CPL/PMAAP

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/xxx/PMAAP

PROCESSO Nº 246/2025

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO
PINDARÉ, ATRAVÉS DA SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A
EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, através da sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ- PMAAP/MA**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, neste ato representado respectivamente pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0000065717937 SESP/MA e inscrito no CPF sob o nº 467.294.103-53, residente e domiciliado, nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ _____, Endereço _____ neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2025 – CPL/PMAAP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 246/2025**, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto



Nº	ITEM	UND	QTD.	Unitário	Total
01					
...					
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$		
Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de Dezembro do ano em que o contrato foi assinado, podendo ser prorrogado conforme artigo 106, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado em uma única etapa, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

02 02 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02 02 00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO

04 122 0046 2007 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30



(trinta) dias após a liquidação do serviço prestado, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES (art. 92, V)

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. A entrega será efetuada na sede da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, localizada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Município Alto Alegre do Pindaré – MA, CEP nº 65.398-000, nas quantidades estabelecidas na (s) requisição(ões)/ordem(ns) de fornecimento emita(s) pelos órgãos municipais, conforme suas demandas.

7.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da solicitação, no horário de expediente externo dos órgãos municipais, e nas localidades informadas na (s) requisição(ões) /ordem(ns) de fornecimento respectivas.



7.3. A simples entrega do produto pelo fornecedor não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico do Município, logo serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada, e sua consequente aceitação, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

7.3.1. Para fins do disposto no item anterior, caso o prazo acima não seja observado, o recebimento definitivo dos produtos consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos estabelecidos neste instrumento, após verificada a conformidade do produto.

7.3.2. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o seu recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

7.3.3. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Município contratante quaisquer ônus, inclusive financeiro.

7.4. No fornecimento do objeto deverão ser obedecidas as exigências e normas de conservação, de transporte e de comercialização, instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

7.5. Não serão aceitos objetos que estejam divergentes daqueles especificados neste Termo de Referência ou que apresente qualquer espécie de avaria ou violação.

7.6. O recebimento definitivo dos objetos, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.7. Os produtos fornecidos em descordo com o estipulado neste Projeto Básico, no instrumento convocatório e na proposta vencedora ou que se apresentem impróprios para uso, serão rejeitados totalmente pela Administração.

7.7.1. O fornecedor ficará obrigado a substituir no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município, independente da aplicação das penalidades cabíveis e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que venham a ser recusados.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução dos serviços será formalizada por intermédio da expedição de competente Ordem de Serviços, obedecida a seguinte sistemática pela CONTRATADA:

I – Aprovação do orçamento pelo fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré–MA;



II – Encaminhamento da Ordem de Compra à CONTRATADA a fim de que, a partir do recebimento execute os serviços;

III – Aplicar e utilizar na execução dos serviços, desde que, todas as partes envolvidas concordem;

IV – Emissão de Nota Fiscal (NF) pela CONTRATADA e encaminhamento da mesma ao fiscal de contrato para que faça a avaliação dos serviços prestados e proceda o encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento junto à unidade contábil–financeira da Prefeitura de Alto Alegre do Pindaré;

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI, XVII, X, XI e XIV).

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Alegre do Pindaré/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:



- 10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e disponibilizar no Portal Nacional de Compras Públicas, no prazo previsto no art. 94, I da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Alegre do Pindaré/MA, de de 20XX.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



P R E F E I T U R A D E
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 – CPL/PMAAP

ANEXO III

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 – CPL/PMAAP.

Prezado Senhor,

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a) Declara ainda, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b) Declara também, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.



P R E F E I T U R A D E
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

c) Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz

2) Quanto à elaboração independente de proposta:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor